



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PARECER N° 17 DE 2021.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Ordinária nº 135 de 2021 que “Protege o direito dos estudantes ao aprendizado da língua portuguesa no município de Cascavel-Pr.”.

PROPONENTE: Vereador Celso Dal Molin (PL)

RELATOR: Vereadora Professora Liliam (PT)

VOTO DO RELATOR: CONTRÁRIO

PARECER DA COMISSÃO: CONTRÁRIO

28/10/2021 RECEBIDO EM 15:08
Liliam
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná
Diretoria Legislativa

I – RELATÓRIO

O presente parecer trata da manifestação da Comissão Permanente de Educação, a respeito do Projeto de Lei Ordinária nº 135 de 2021, que visa “garantir o aprendizado da língua portuguesa (índia Oficial da República Federativa do Brasil e Patrimônio Cultural)”, segundo o autor, em consonância com o que já é preconizado nacionalmente, coberto pelo “Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa (Volp) ” assim como a “ortografia admitida pela Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) ”.

No artigo 2º da proposição, está expresso que não será admitida a “linguagem neutra” nos materiais didáticos, grade curricular escolar e ensinamentos de instituições públicas e privadas de ensino.

Para justificar, o autor salienta que “a posição neutra dificulta toda a estrutura da linguagem desde as crianças até adultos alfabetizados ou não, isso somado a existência das reais dificuldades com a norma atual”. Ainda reverbera que o objetivo do projeto é “tutelar o direito dos nossos municípios a uma educação de qualidade que esteja em total harmonia com a norma atual e livre de ideologia”.

II – VOTO DA RELATORA

Com base no Art. 43, IV, fui designada para ser a Relatora do Projeto de Lei nº 135, de 2021, e que apresento meu voto para análise e deliberação dos demais Vereadores Integrantes desta Comissão, sempre pautado nos aspectos de conveniência, oportunidade e do interesse público.

Na presente oportunidade, a proposição vem a esta Comissão de Educação, e me cabe, na qualidade de Relatora, deliberar conclusivamente sobre a matéria nos termos do Regimento Interno.

Primeiramente, o Currículo para Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel, publicado no ano de 2020, traz vasta fundamentação teórica e metodológica ao profissional da educação, incluindo os conteúdos da Língua Portuguesa, e reforçando qual é o objetivo da aprendizagem estabelecido neste documento. Concebendo a linguagem como forma de interação, o currículo é claro ao estabelecer o uso da linguagem na educação:



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

“Considera-se que os seres humanos interagem socialmente mediados pela linguagem, organizando suas relações sociodiscursivas. Os sujeitos passam a ser considerados como produtores sociais [...] A escrita por seu um objeto de uso social experimentado pela criança precisa chegar a ela da mesma forma como é utilizada socialmente, ou seja, a língua escrita precisa ser ensinada e aprendida por meio de seu significado social.” (CASCABEL, 2020, p.346)

Ainda reforça este entendimento ao elencar que o objetivo geral do conteúdo de Língua Portuguesa, “visa garantir ao aluno a possibilidade de compreender o caráter dialógico e interacional da linguagem por meio de ações e efetivas de uso e reflexões sobre a língua/linguagem” (CASCABEL, 2020, p.352). Atentando também na ênfase que é a “apropriação do sistema de escrita alfabetica”. Afinal, a língua padrão, objeto da educação escolar, possibilita o acesso a todas as outras disciplinas, para além da própria disciplina de Língua Portuguesa.

Portanto, quando o autor justifica sua proposição percebe-se que tal projeto não tem fundamento, as escolas estão orientadas e embasadas nas normas educacionais nacionais e pactos dos falantes da língua, o currículo é claro ao trazer didaticamente toda a compreensão linguística necessária para que a criança participe da língua e apreenda seu significado e função.

“O processo de alfabetização deve propiciar ao aluno a compreensão, a análise e a reflexão acerca da língua, assimilando-a por intermédio de produções textuais, bem como por meio de exercícios de análise linguística que promovam o conhecimento dos aspectos gramaticais que a compõem. [...] é imprescindível que a escola promova o acesso ao conteúdo científico sistematizado. Então, compete ao professor assegurar ao aluno a utilização da linguagem como um trabalho histórico, social e cultural por meio do qual o homem organiza e imprime forma às suas experiências por meio dos gêneros discursivos, tais como: cantigas, parlendas, quadrinhas, listas, recados, adivinhas, histórias infantis, logotipos, logomarcas, rótulos, gráficos, etc.” (CASCABEL, 2020, p.371).

No intuito de buscar maiores informações sobre o ensino e aprendizagem da língua portuguesa na Rede Pública Municipal de Ensino, encaminhamos pedido de informação à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que no ofício nº1386/2021, salientou que: “a práxis pedagógica desenvolvida nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil tem como base o Currículo para a Rede Pública Municipal de Ensino, documento norteador do trabalho docente e que reflete diretamente no processo de ensino e aprendizagem dos alunos matriculados nas instituições de ensino do município.”

Reforçam ainda que “ Na educação infantil, os profissionais que atuam em sala de aula são modelos de ação para a criança e o trabalho realizado deve sempre partir de situações de comunicação, a fim de despertar interesses e motivos para criança se comunicar por meio da fala, para que gradativamente amplie a linguagem oral, garantindo assim a apropriação dos bens sociais e culturais ao que faz parte.”

E completam afirmando que “a utilização de linguagem padrão, nesta fase, é fundamental, pois o aluno está aprendendo a expressar-se por meio da língua, e deve compreender seu uso correto.



Câmara Municipal de Cascavel

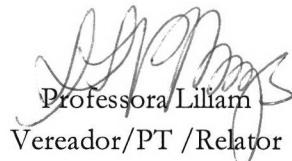
ESTADO DO PARANÁ

Todo trabalho desenvolvido tem como base a norma culta, o uso formal da língua, para que o aluno se aproprie, desde cedo, aos vocábulos corretos e faça deles o melhor uso em seu contexto social” (*grifo nosso*).

Cabe salientar que o Município de Cascavel não faz esse trabalho isoladamente, uma vez que segue as diretrizes nacionais estabelecidas para educação, assim como todos os demais estabelecimentos de ensino autorizados no País. Portanto não há como ensinar outra forma de escrever que não a estabelecida coletivamente e socialmente aceita como a forma correta e a norma culta.

Ante o exposto, manifesto o voto contrário a tramitação da matéria, por entender que não existe tal ensino de linguagem neutra nas escolas, e ainda que os direitos a aprendizagem já estão garantidos na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nos documentos norteadores como Base Nacional Comum Curricular – BNCC e na esfera municipal, este documento citado na fundamentação que é o Currículo Para Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel¹.

É o meu Voto.

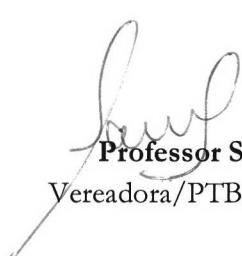


Professora Lilian
Vereador/PT /Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Ao analisar o voto da Relatora, os Vereadores da Comissão Permanente de Educação, por maioria absoluta, acatam o voto e manifestam-se CONTRÁRIOS à tramitação do Projeto de Lei nº 135 de 2021.

Sala da Comissão de Educação.
Cascavel, 28 de Outubro de 2021.



Professor Santello
Vereadora/PTB/Presidente



Beth Leal
Vereadora/ Republicanos/ Secretária

¹ CASCAVEL. Currículo para rede pública municipal de ensino de Cascavel – PR: volume II: ensino fundamental – anos iniciais./Cascavel (PR) SEMED,2020.